



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2006



Série

Número 149

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1524/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor de € 720.659,05.

Resolução n.º 1525/2006

Autoriza a IHM, E.P.E. a outorgar o acordo de aquisição/comparticipação com o Consórcio «Imopro – Promoção Imobiliária, Lda./Sotrabalho – Construções, Lda.» relativo a 25 fracções habitacionais – sendo 17 de tipologia T2, e 8 T3 – que constituem o «Edifício 1», sendo parte do empreendimento a custos controlados localizado no Sítio da Assomada, Freguesia do Caniço, município de Santa Cruz.

Resolução n.º 1526/2006

Revoga a Resolução n.º 1451/2006, de 9 de Novembro.

Resolução n.º 1527/2006

Revoga n.º 928/2006, de 13 de Julho.

Resolução n.º 1528/2006

Incumbe a Secretaria Regional do Plano e Finanças das responsabilidades inerentes ao exercício das atribuições e competências relativas à tutela da participação da Região, no Programa de Cooperação Transnacional Madeira – Açores – Canárias e noutros Espaços de Cooperação em que a Região participe.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1524/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor de 720.659,05 Euros, junto do ABN AMRO Bank N.V. - referente ao encargo com juros do empréstimo obrigacionista: RAM/97-1.^a, 2.^a, e 3.^a Séries, emitido pela Região Autónoma da Madeira em 21 de Julho de 1997, cujo vencimento ocorre no dia 30 de Novembro de 2006.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1525/2006

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado;

Considerando a continuidade do incremento, em termos de política habitacional apoiada, uma das prioridades deste Governo;

Considerando que o Consórcio «Imopro - Promoção Imobiliária, Lda/Sotrabalho - Construções, Lda» apresentou junto da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E., adiante designada por IHM, E.P.E., uma proposta para a construção de um empreendimento a custos controlados composto na totalidade por 166 fogos, no Sítio da Assomada, Freguesia do Caniço, Concelho de Santa Cruz;

Considerando que estão concluídas 25 fracções habitacionais, correspondentes à 1.^a fase do empreendimento e identificada por «Edifício 1», sendo 17 de tipologia T2, e 8 T3, e que serão comercializadas para aquisição directa ou através de terceiros pela IHM, E.P.E.;

Considerando que este projecto está a ser promovido ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, e da Legislação de Habitação a Custos Controlados;

Considerando que as áreas dos 25 fogos acima mencionados se encontram homologadas pelo Instituto Nacional de Habitação, conforme fax n.º 323/DCTS/2006 de 14 de Agosto de 2006;

Considerando ainda que os preços por metro quadrado de área bruta habitacional de € 867,32 (oitocentos e sessenta e sete euros, e trinta e dois cêntimos) para as fracções que possuam área de logradouro (desde que devidamente explicitada na Escritura de Propriedade Horizontal) e de € 844,54 (oitocentos e quarenta e quatro euros, e cinquenta e quatro cêntimos) para as restantes fracções, se inserem dentro dos parâmetros de habitação a custos controlados, nomeadamente, os estabelecidos na Portaria 500/97 de 21 Julho, sendo estes preços posteriormente sujeitos a homologação pelo Instituto Nacional de Habitação;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 2006, resolveu, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, que:

1. Autoriza a IHM, E.P.E. a outorgar o Acordo de Aquisição/Comparticipação com o Consórcio «Imopro - Promoção Imobiliária, Lda/Sotrabalho - Construções, Lda» relativo a 25 fracções habitacionais - sendo 17 de tipologia T2, e 8 T3 - que constituem o «Edifício 1», sendo parte do

empreendimento a custos controlados localizado no Sítio da Assomada, Freguesia do Caniço, Concelho de Santa Cruz.

2. Os preços a contratualizar com o promotor para a comercialização das 25 fracções habitacionais a adquirir/fazer adquirir pela IHM, E.P.E. serão de € 867,32 (oitocentos e sessenta e sete euros, e trinta e dois cêntimos) para as fracções que possuam área de logradouro (desde que devidamente explicitada na Escritura de Propriedade Horizontal) e de € 844,54 (oitocentos e quarenta e quatro euros, e cinquenta e quatro cêntimos) para as restantes fracções, de € 6 863,68 (seis mil, oitocentos e sessenta e três euros, e sessenta e oito cêntimos) por estacionamento, e de € 2 573,88 (dois mil, quinhentos e setenta e três euros, e oitenta e oito cêntimos) por arrecadação.

3. O Acordo de Aquisição/Comparticipação seja assegurado pelo orçamento privativo da IHM, E.P.E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1526/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 2006, resolveu revogar a Resolução n.º 1451/2006, de 9 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1527/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 2006, resolveu revogar a Resolução n.º 928/2006, de 13 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1528/2006

Considerando que os normativos comunitários relativos ao período 2007-2013 estabelecem o objectivo da Cooperação Territorial;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira participará, neste âmbito, no Programa de Cooperação Transnacional Madeira - Açores - Canárias, podendo ainda participar noutros Programas de Cooperação, nomeadamente no Espaço Atlântico;

Considerando que as responsabilidades da Região Autónoma da Madeira integram, no quadro do Programa de Cooperação Transnacional Madeira - Açores - Canárias, as relativas à Coordenação Regional, Autoridade de Certificação e demais competências que lhe forem atribuídas no âmbito do Programa;

Considerando a necessidade de coordenação e articulação dos vários Programas de Cooperação Territorial Europeia.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 2006, resolveu o seguinte:

1. Incumbir a Secretaria Regional do Plano e Finanças das responsabilidades inerentes ao exercício das atribuições e competências relativas à tutela da participação da Região Autónoma da Madeira no Programa de Cooperação Transnacional Madeira - Açores - Canárias e noutros Espaços de Cooperação em que a Região participe.

2. Atribuir o exercício das competências técnicas da Região Autónoma da Madeira respeitantes à Coordenação Regional e demais competências que lhe forem atribuídas no Âmbito do Programa de Cooperação Transnacional Madeira – Açores – Canárias e coordenação dos outros Espaços de Cooperação ao Dr. Carlos Estudante.

3. Os custos inerentes ao exercício das competências técnicas definidas no número anterior serão objecto de co-financiamento comunitário através das dotações para a Assistência Técnica do Programa de Cooperação Transnacional Madeira – Açores –

Canárias, de acordo com as regras de elegibilidade definidas nos regulamentos comunitários, até ao limite da sua dotação regional, sendo as restantes suportadas pelo orçamento da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

4. O exercício das competências referidas no número 2 será concretizado na dependência directa do Secretario Regional do Plano de Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62(IVA incluído)